



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.143  
DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

**INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DA LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ITABAIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui a Semana Municipal de Conscientização acerca da Lei Maria da Penha nas Escolas da Rede Municipal de Itabaiana/SE.

**Art.2º** - A Semana Municipal de Conscientização acerca da Lei Maria da Penha nas Escolas da Rede Municipal de Itabaiana/SE será realizada na semana que recaia o dia 07 de agosto, data em que fora sancionada a Lei 11.340/2006.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 09 de abril de 2018.

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*